



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 013/2025-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-DP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Afraudizio Azevedo Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025-DP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 013/2025-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break, coquetéis, lanches prontos, refeições para solenidades e eventos realizados pela câmara municipal de Jaguaruana em sessões e outros atos legislativos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVICOS DE COFFEE BREAK / BUFFET (SESSÕES ITINERANTES/AUDIÊNCIAS PÚBLICAS).	2800.0	Serviço		

ENTRADAS: salgados fritos e assados (sabores diversos), bolo (sabores diversos) pães com patê, salada de frutas (variadas), tapioca, cuscuz, torradas e caldo de carne. Bebidas: suco de frutas (sabores diversos), café (doce e amargo), leite, chá (sabores diversos), gelo e cubos, achocolatado, refrigerantes (normal ou dietético) em sabores variados. Preço por pessoa. Média de 200 á 250 pessoas por evento. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: No serviço de Coffee Break/Buffet estarão incluídos: Entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, xícaras, guardanapos, guardanapos de papel folha dupla palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores, Utensílios: (bandejas de aço inox; garrafa térmica para café e leite; Jarra para servir suco; e todo o material de cozinha necessário. A estrutura para servir deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. É de responsabilidade da empresa contratada a



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

disponibilidade de mesas, cadeiras e toalhas, cores variadas, limpas e sem avarias, em quantidade suficiente para atender a unidade solicitada, além de todas peças essenciais ao serviço como copos e pratos descartáveis, talheres e guardanapos, assim como pessoal de apoio para servir. Os utensílios descartáveis devem ser de boa qualidade, adequado para cada serviço e ainda, todo material necessário ao bom atendimento. A ornamentação da mesa de alimentos deve conter no mínimo um vaso de flor artificial, tamanho médio no centro da mesa. Deve também estar incluído serviço de cutelaria completo em perfeitas condições de uso, incluindo copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox ou similar quando solicitado pela administração.

2	BUFFET (EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO LEGISLATIVO):	1.0	Serviço		
	ENTRADAS: salgados fritos e forno, paçocas, mugunzá, pamonha, tapiocas grandes de forno com leite moça e coco, bolo de milho grande, bolo de batata grande, baião de dois, espetinhos: (queijo com presunto, carne de porco, carne de gado) cocadas, pé de moça, canjiquinha, arroz doce, sucos e refrigerantes (normal ou dietético) em sabores variados. Média de 400 á 500 pessoas por evento. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: No serviço de Coffee Break/Buffet estarão incluídos: Entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, xícaras, guardanapos, guardanapos de papel folha dupla palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores, Utensílios: (bandejas de aço inox; garrafa térmica para café e leite; Jarra para servir suco; e todo o material de cozinha necessário. A estrutura para servir deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilidade de mesas, cadeiras e toalhas, cores variadas, limpas e sem avarias, em quantidade suficiente para atender a unidade solicitada, além de todas peças essenciais ao serviço como copos e pratos descartáveis, talheres e guardanapos, assim como pessoal de apoio para servir. Os utensílios descartáveis devem ser de boa qualidade, adequado para cada serviço e ainda, todo material necessário ao bom atendimento. A ornamentação da mesa de alimentos deve conter no mínimo um vaso de flor artificial, tamanho médio no centro da mesa. Deve também estar incluído serviço de cutelaria completo em perfeitas condições de uso, incluindo copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox ou similar quando solicitado pela administração.				
3	BUFFET (CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DO VEREADOR):	1.0	Serviço		
	ENTRADAS: Salgados fritos e assados, carne assada, arroz a grega, creme de galinha, arroz branco, salada de frutas, lombo ao molho champignon, frango à kiev quieve, peixe ao molho branco, arroz com brócolis, arroz com castanha, arroz a grega, salada tropical, salada americana. sobremesa: bebidas: suco de frutas (sabores diversos) e refrigerantes (normal ou dietético) em sabores variados. Média de 300 á 350 pessoas por evento. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: No serviço de Coffee Break/Buffet estarão incluídos: Entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, xícaras, guardanapos, guardanapos de papel folha dupla palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores, Utensílios: (bandejas de aço inox; garrafa térmica para café e leite; Jarra para servir suco; e todo o material de cozinha necessário. A estrutura para servir deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilidade de mesas, cadeiras e toalhas, cores variadas, limpas e sem avarias, em quantidade suficiente para atender a unidade solicitada, além de todas peças essenciais ao serviço como copos e pratos descartáveis, talheres e guardanapos, assim como pessoal de apoio para servir. Os utensílios descartáveis devem ser de boa qualidade, adequado para cada serviço e ainda, todo material necessário ao bom atendimento. A ornamentação da mesa de alimentos deve conter no mínimo um vaso de flor artificial, tamanho médio no centro da mesa. Deve também estar incluído serviço de cutelaria completo em perfeitas condições de uso, incluindo copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox ou similar quando solicitado pela administração.				
4	BUFFET (CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO):	1.0	Serviço		
	ENTRADAS: salgado quente e salgado forno. jantar: pernil fatiado e decorado, peru recheado, arroz branco e salpicão. sobremesa: pavê de chocolate. bebidas: suco de frutas (sabores diversos) e refrigerantes (normal ou dietético) em sabores variados. Média de 350 á 450 pessoas por evento. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: No serviço de Coffee Break/Buffet estarão incluídos: Entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, xícaras, guardanapos, guardanapos de papel folha dupla palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores, Utensílios: (bandejas de aço inox; garrafa térmica para café e leite; Jarra para servir suco; e todo o material de cozinha necessário. A estrutura para servir deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilidade de mesas, cadeiras e toalhas, cores variadas, limpas e sem avarias, em quantidade suficiente para atender a unidade solicitada, além de todas peças essenciais ao serviço como copos e pratos descartáveis, talheres e guardanapos, assim como pessoal de apoio para servir. Os utensílios descartáveis devem ser de boa qualidade, adequado para cada serviço e ainda, todo material necessário ao bom atendimento. A ornamentação da mesa de alimentos deve conter no mínimo um vaso de flor artificial, tamanho médio no centro da mesa. Deve também estar incluído serviço de cutelaria completo em perfeitas condições de uso, incluindo copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox ou similar quando solicitado pela administração.				
5	COMENDAS ANUAIS:	2.0	Serviço		
	ENTRADAS: salgado quente e salgado forno. Jantar: Lombo ao molho champignon, Frango à Kiev Quieve, peixe ao molho branco, arroz com brócolis, arroz com castanha, arroz à grega, Salada tropical, Salada americana. Sobremesa: Taça da felicidade e Sonho de Valsa. Bebidas: água, suco e refrigerante (normal ou dietético) em sabores variados. Média de 300 á 400 pessoas por evento. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: No serviço de Coffee Break/Buffet estarão incluídos: Entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, xícaras, guardanapos, guardanapos de papel folha dupla palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores, Utensílios: (bandejas de aço inox; garrafa térmica para café e leite; Jarra para servir suco; e todo o material de cozinha necessário. A estrutura para servir deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilidade de mesas, cadeiras e toalhas, cores variadas, limpas e sem avarias, em quantidade suficiente para atender a unidade solicitada, além de todas peças essenciais ao serviço como copos e pratos descartáveis, talheres e guardanapos, assim como pessoal de apoio para servir. Os utensílios descartáveis devem ser de boa qualidade, adequado para cada serviço e ainda, todo material necessário ao bom atendimento. A ornamentação da mesa de alimentos deve conter no mínimo um vaso de flor artificial, tamanho médio no centro da mesa. Deve também estar incluído serviço de cutelaria completo em perfeitas condições de uso, incluindo copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox ou similar quando solicitado pela administração.				



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaruana, na classificação abaixo: 1601.01.031.0001.2.074 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2025-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 013/2025-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARUANA

JAGUARUANA/CE, de de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
CNPJ/MF Nº 06.579.320/0001-24
AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.